



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94

Pregão Presencial n.º 068/2014

Objeto: aquisição de materiais médico hospitalares que serão utilizados pela Rede Pública de Saúde de Nova Londrina.
Recursos Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – 18437

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

Fica acrescido o valor de 25%, sobre a quantidade dos itens constantes dos Lotes n.ºs 06 e 12, do contrato, equivalente à R\$ 1.978,60 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 147/2014, datado de 23 de julho de 2014.

Nova Londrina, 21 de setembro de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

Contratado: CRISTAL ART VIDROS LTDA.
CNPJ nº. 09.369.690/0001-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER EVENTUAIS REFORMAS OU CONSTRUÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Valor Contratual: R\$ 8.237,78 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos

Prazo de Duração: O contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 66/2015, ou até a data de 02/10/2017.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 29 de setembro de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

Contratado: COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA
CNPJ nº. 04.225.122/0001-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER EVENTUAIS REFORMAS OU CONSTRUÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Valor Contratual: R\$ 158.455,77 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega.

Prazo de Duração: O contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 66/2015, ou até a data de 02/10/2017.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 29 de setembro de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2016

24 de outubro de 2016

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro do corrente ano em virtude do Dia do Funcionário Público, permanecendo apenas os serviços considerados essenciais.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL N.º 160/2016

24 de outubro de 2016

SÚMULA: "DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Nova Londrina ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III – a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais de expediente e de informática;

VI - A concessão de:

- a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
- b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;



- c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal.
- d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: As “DIÁRIAS” deverão ser substituídas pelo “ADIANTAMENTO DE VIAGEM” com a devida comprovação dos gastos e a devolução do saldo eventualmente existente.

Art. 3º Ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.

Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de setembro do corrente exercício, no que se refere a:

- I - água;
- II - energia elétrica;
- III - telefonia;
- IV - combustíveis e outros materiais de consumo;
- V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2016

24 de outubro de 2016

SÚMULA: “DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSTANTES DA RELAÇÃO DO ANEXO I, DE ACORDO COM O ARTIGO 41, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL N. 1.91/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, §4º, da CRFB, c/c artigo 29 da LCM n.º 1.091/1993, de 26 de Fevereiro de 1993 e de suas posteriores alterações, que prevê sobre a realização da avaliação de desempenho dos servidores em cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO que, nos termos da LCM n.º 051/2016, de 22 de Março de 2016, foram realizadas as avaliações de desempenho em estágio probatório dos funcionários constantes do Anexo I, deste Decreto, que concluíram pela confirmação dos servidores junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foram obedecidos aos regulamentos legais com a divulgação dos resultados apurados, assegurando aos interessados a possibilidade da ampla defesa e do contraditório, conforme mandamento assegurado pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Em simetria com as disposições constantes do artigo 41, §4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1998, combinado com a LCM n.º 1.091/1.993, de 26 de Fevereiro de 1993, e de suas posteriores alterações, bem como diante da inteligência da LCM n.º 051/2016, de 22 de Março de 2016, ficam declarados **ESTÁVEIS** no serviço público municipal, a partir de Outubro de 2016, os servidores constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Fica determinado à Divisão de Pessoal a formalização dos apontamentos e das anotações devidas junto aos assentos funcionais daqueles servidores alcançados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Vanderlei Rodrigues de Souza	417574	Enfermeiro Padrão	09/09/2013
Aline Alves do Carmo Landim	417627	Educador de Base	21/10/2013